

LEI Nº 1471 / 2005

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores em reunião ordinária realizada em 13/04/2005, APROVOU e ela sanciona a seguinte LEI:

Art 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Infra-Estrutura, o Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

10.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
10.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

1545102041.045 - Construção e/ou recuperação de pequenas barragens	20.000
4.4.90.51- Obras e Instalações	<u>20.000</u>
TOTAL	20.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, das dotações orçamentárias a seguir discriminadas :

Valores Em R\$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.03 - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E APOIO PECUÁRIO

206022712.066 – Encargos com a manutenção das Atividades do Departamento	5.000
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	<u>5.000</u>
SOMA	5.000
206053032.068 – Encargos com a manutenção do Centro de Abastecimento	4.000
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	<u>4.000</u>
SOMA	4.000



08.04 - DEPARTAMENTO DE APOIO E ORGANIZAÇÃO RURAL

206062812.071 - Encargos com o apoio aos pequenos produtores rurais através da locação de hora/máquinas.	9.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<u>9.000</u>
S O M A	9.000

8.5 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

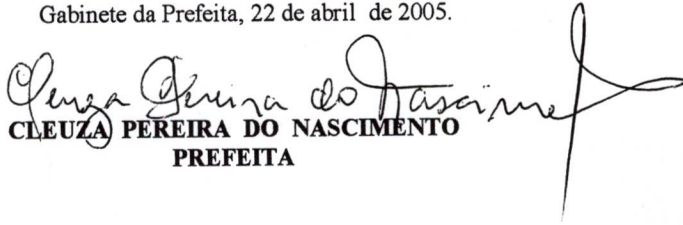
206062632.073 - Encargos com a manutenção e as atividades do Departamento	2.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<u>2.000</u>
S O M A	2.000
TOTAL	20.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 1.461, de 20 de dezembro de 2004, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2005.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA